



**DECRETO NÚMERO 6382 DE 11 DE MAIO DE 2016.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 2.281 de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre autorização para ocupação da parte de área pública no “calçadão” das avenidas Iperoig e 9 de julho.**

**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.281, de 26 de dezembro de 2002, denominou parte da área pública do final da Av. Iperoig, onde começa o “calçadão” da 9 de julho (final da pista skate até o início da ponte sobre o rio Acaraú), cujo “calçadão” tornou-se passeio público é demarcado no chão para fins de ocupação facultativa até três metros, defronte dos estabelecimentos comerciais para colocação de mesas e cadeiras, nos termos do IV do artigo 1º dessa Lei;

Considerando necessário definir o conceito do termo cobertura “removível” expresso no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.281/02, adotando o ponto de vista técnico sob o enfoque de “arquitetura efêmera” (transitória), o que se pode retirar ou remover a qualquer tempo, sem alterar ou destruir a estrutura do principal, conforme cota da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – SMHPU, de fls. 166/168, do processo SA/9.831/09;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As ocupações autorizadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – SMHPU, conforme os projetos obrigatoriamente apresentados que forem aprovados para obra de cobertura removível, nos termos do inciso I, do Art. 1º da Lei nº 2.281, de 26 de dezembro de 2002, têm caráter precário e transitório, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 2º** As ocupações irregulares terão o prazo até 60 (sessenta) dias para se adequarem às exigências da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – SMHPU, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Art. 2º da Lei nº 2.281, de 26 de dezembro de 2002.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 11 de Maio de 2016.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO DE CARVALHO REZENDE**  
Secretário Municipal de Habitação e  
Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/OVS/CEG/gas